

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Núcleo de 1º Grau de Jurisdição

ATA DE AUDIÊNCIA

REP. 001149.2010.12.000/0

Aos treze dias do mês de outubro de 2010, às 14 horas, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, na Av. Rio Branco, 301, nesta Capital, compareceram o sr. Nelso Muller, RG 1834395 SSI/SC, e Jorge da Silva Mendes, RG 4.530.008-9, representantes da ELETROSUL, acompanhados da Dra. Milene Nunes Lima, OAB/SC 20122; Dr. Antonio Carlos da Silva, OAB/SC 8096, advogado da INTERSUL; Carlos Alberto de Souza, RG 2081133 SSP/SC, SINERGIA; Davi Rutigliano, CRA/SC 15827, SINERGIA; Wanderlei Lenartowicz, RG 5856.853 SSP/SC, SINDINORTE; Rogério Lang, RG 999.732-6 SSP/SC, SINTEVI; Florisvaldo Gonçalves Pires, RG 5.564.982-3 SSP/SC, INTERSUL; Rafael de Souza Mendes, RG 6066660331 SSP/RS, SINERGIA; Sigval Jidson Schaitel, RG nº 2822033 SSP/SC, SINERGIA; Joel Espíndola Cabral, RG 1.342.963 SSP/SC, SINTRESC; Dinovaldo Gilioli, RG nº 5.948.549 SSP/SC, SINERGIA; Luiz Antonio Barbosa, RG nº 427.170 SSP/SC, SINTRESC; às 15 horas compareceu o sr. Dion Jakson Pietchak de Oliveira, RG nº 3.739.234-6 SSP/PR, do SINDECEL; perante o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Keilor Heverton Mignoni. Abertos os trabalhados foi esclarecido o motivo da audiência. Após colocações iniciais, a ELETROSUL pede registro da correspondência que encaminhou à INTERSUL, na última sexta-feira, referente ao elastecimento do prazo para início das adesões ao novo PCR, estabelecendo como prazo final o dia 15/12/2010, conforme cópia que junta neste ato. A empresa registra que, considerando que os prazos não são inteiramente controlados por ela, está disposta a trabalhar com a data de 30/11/2010, como prazo máximo para as adesões ao PCR com retroatividade dos efeitos financeiros a maio de 2010. Pelos representantes das entidades sindicais, foi dito que seria de bom termo registrar que a resposta da ELETROSUL contida na carta CE DG-0189/2010, foi fruto de questionamento veiculado pela INTERSUL através do expediente 094/2010, cuja cópia é juntada. Pelo Sr. Barbosa (SINTRESC) foi dito que a ELETROSUL apresenta particularidades em relação às demais empresas do sistema ELETROBRAS, e por isso, além do prazo mais elástico, é necessário que seja aberto um canal de negociação efetivo, com a participação do MPT, para discussão de assuntos tais como: o ADL; indenização de antiguidade para adesão ao PCR; não movimentação do atual PCS em 2010; e redação do termo de adesão ao novo PCR. Pelo representante da ELETROSUL foi dito que a construção da proposta do ADL foi fruto de diálogo prévio com os sindicatos, o canal de negociação sempre esteve aberto, observando-se os critérios e orientações da diretoria executiva da empresa e da ELETROBRAS, a diferenciação na antiguidade também foi apresentada proposta unificada para as empresas que tem essa rubrica, e as movimentações no atual PCS foram efetivadas normalmente até o limite do período eleitoral (30/06/2010). O Sr. Jorge, da ELETROSUL, discorreu que a ELETROSUL, no final do mês de junho de 2010, procedeu o levantamento de todos os empregados de nível universitário, de nível de proficiência Junior, e que já possuíam três anos na função, resultando em torno de 23 (vinte e três) pessoas, submetendo aos respectivos gabinetes de diretoria, para intermediar junto ao gerente de departamento a avaliação se os mesmos já possuíam maturidade de pleno; no caso de nível não universitário, este levantamento não foi encaminhado, tendo em vista que a média salarial na ELETROSUL para esta categoria é bem superior à do PCR em fase de implantação no sistema ELETROBRAS; diferente do nível universitário, cujos salários iniciais da tabela são inferiores aos salários praticados pelo sistema ELETROBRAS; no PCS vigente, o valor inicial para carreira não universitária (nível 46), no valor de maio/2010 é de R\$2.504,01; no PCR, a carreira de nível não universitário foi subdivida em dois cargos, um chamado PMS (profissional médio suporte), cujo step inicial é o 35, no valor de R\$1.959,69, base de maio/2010; e outro chamado

R



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Núcleo de 1º Grau de Jurisdição

PMO (profissional médio operacional), cujo step inicial é o 38, no valor de R\$2.141,39; os valores máximos no PCR, para o nível não universitário são superiores ao do PCS vigente, sendo o nível 58 no valor de R\$5.900,61, e no PCR para o PMS R\$8.848,14 e PMO R\$9.668,58; ambos na base de maio de 2010; tais valores são resultantes de pesquisa salarial dentre as 15 empresas do sistema ELETROBRAS, também considerando pesquisas salariais nas empresas COPEL, CEMIG e CTTEP. As entidades sindicais registram que a não movimentação dos profissionais de nível não universitário no corrente ano, conforme admitido pela empresa no item anterior, lhes causam prejuízos, quais sejam, a impossibilidade de promoção no atual PCS, e o enquadramento a menor no PCR; além do que, agrava o fato de que não poderá mais haver movimentação entre as carreiras, de nível médio, a não ser por concurso. A empresa registra que tanto empregados de nível universitário quanto os de nível não universitário todos os PAQL (proposta de alteração do quadro de lotação) foram encaminhados pelas gerências para análise da área de cargos e salários e que estavam tecnicamente dentro dos parâmetros do PCS foram deferidos e submetidos à diretoria executiva; uma pequena parcela, de nível I para nível II, ao todo são 18 (dezoito) os empregados do nível médio que teriam atingido o tempo de três anos da categoria I, até junho de 2010, e que não foram levados à apreciação da diretoria executiva, pelas razões já apresentadas anteriormente. As propostas dos sindicatos para solver a questão do PCR são: a) no caso da indenização de antiguidade para adesão ao PCR é alterar a base de cálculo de salário base para remuneração do empregado, mantendo o fator já calculado de 1,298; b) para o ADL a proposta dos sindicatos é de dois níveis salariais, para os empregados que o percebem, e um nível para os empregados que não recebem; as duas condições são retroativas à maio/2010; c) quanto a não movimentação dos PAQLs haver um levantamento dos empregados que possuem PAQLs pendentes, e os que estariam aptos a abrir PAQL até 31/12/2010, para futura movimentação nos exercícios subsequentes de 2011 e 2012; d) propõe ainda que ao final do processo de negociação entre sindicatos e ELETROSUL os setores jurídicos destas entidades elaborem, mediante consenso, uma nova redação para o termo de adesão individual ao PCR; solicitam ainda que a empresa responda nos termos solicitados, o questionamento do "represamento do PAQL". O advogado da INTERSUL junta neste ato cópia de ata de reunião ocorrida em 07/07/2009. Pelo Procurador do Trabalho foi designada nova audiência para o dia 20/10/2010, às 14 horas. Nada mais. Eu, Ivanir Sant'Helena, Analista Processual, digitei. Lido pelos presentes e achado conforme, assinam.

> KEILOR HEVERTON MIGNONI Procurador do Trabalho

ELETROSUL CENT. ELÉTRICAS S.A Nelso Muller Jorge da Silva Mendes

> Dra. Milene Nunes Lima OAB/SC 20122

SINTRESC Luiz Antonio Barbosa SINTRESC Joel Cabral

Av. Rio Branco, 301, Centro - Florianópolis/SC CEP: 88.015-201 - Telefone: (048) 3251 9900



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO Núcleo de 1º Grau de Jurisdição

SHERGLA

Dinovaldo Gilioli

SINERGIA

Rafael de Souza Mendes

SINERGIA O . de Sou Ja

Carlos Alberto de Souza

SINDINORTE

Wanderlei Lenartowicz

SINDEREL

Dion Jakson Pjetchak de Oliveira

SINERGIA Sigval Jidson Schaitel

> SINERGIA Davi Rutigliano

> > SINTEVI

Rogério Lang

INTERSUL

Florisvaldo Gonçalves Pires

Dr. Antonio Carlos da Silva OAB/SC 8096 Advogado da INTERSUL

6

\$37 N